



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021 - Edição 140

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |



Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021 - Edição 140

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2.140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 2.140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Suplementares e dá outras providências.

MARCELO APARECIDO VERONEZI, Prefeito Municipal de Santa Ernestina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei nº. 2.261 de 11 de Fevereiro de 2021, em seu artigo 1º, **DECRETA:**

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal créditos adicionais especiais e suplementares no valor de até **R\$ 326.835,00** (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), destinados a acorrer as despesas, cujas dotações estão classificadas e codificadas sob nºs:

| Codificação | Cat. Econômica | Ficha | Valor R\$ | Unidade |
|---------------------------------|----------------|-------|------------|--------------------------------------|
| 02.06.01.10.301.0032.2.079 | 4.4.90.52.00 | 752 | 199.835,00 | Eq. Mat. Permanente FMS |
| 02.06.01.10.301.0032.2.079 | 4.4.90.52.00 | 753 | 100.000,00 | Eq. Mat. Permanente FMS |
| 02.06.01.10.301.0032.2.079 | 4.4.90.52.00 | 187 | 17.000,00 | Eq. Mat. Permanente FMS |
| 02.05.01.12.306.0014.2.022 | 3.3.90.39.00 | 754 | 10.000,00 | Ots Serv Terc PJ Aq. Merenda Escolar |
| Valor Total dos Créditos | | | | R \$ 326.835,00 |

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado nesta lei será efetuada com recursos financeiros provenientes do:

I -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 199.835,00** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais), motivado pelo repasse voluntário de Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 11.858.604000/1190-13,

Port. 2920;

II -) **SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), motivado pelo repasse voluntário de Recurso Federal Emenda Parlamentar nº 11858.604000/1190-09, Port. 2920;

III -) **ANULAÇÃO** total/parcial dotações do orçamento vigente no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte sete mil reais), classificadas e codificadas sob nº .

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R\$ | Objeto | Período |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------|---------------------------------|----------------|
| 02.06.01.10.301.0032.2.079 | 3.3.90.30.00 | 172 | 17.000,00 | Mat. Consumo FMS | Exercício 2021 |
| 02.05.01.12.306.0014.2.022 | 3.3.90.30.00 | 93 | 10.000,00 | Mat. de Consumo Merenda Escolar | Exercício 2021 |

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Valor Total da Anulação | 27.000,00 |
|--------------------------------|------------------|

Art. 2º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.123 de 28/11/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.254 de 26/11/2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2.021**.

Art. 3º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto Audep.

Art. 4º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Ernestina/SP, 11 de fevereiro de 2021

MARCELO APARECIDO VERONEZI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA

Um novo tempo começou!

Santa Ernestina/SP, Quarta-feira, 17 de Fevereiro de 2021 - Edição 140

Registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, afixada em local de costume e enviada para publicação.

TELMA REGINA LEGRAMANDI CIMATTI
Secretária